

Contrato 192/2024

Processo nº 3050.01.0000626/2024-06

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA JMS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **JMS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.732.470/0001-50, com sede na Rua Gurutuba, 146 A, Bairro Santo André, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31230-210, neste ato representada por seu representante legal, Sanderson Fiuza Borba, inscrito no CPF sob o nº 712.443.796-20, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 626/2024, Processo de Compras nº 3051002 000073/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000626/2024-06, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para todas as unidades da EPAMIG*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 87526703) e a proposta da contratada (SEI Nº 91708257) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CALÇADO (BOTINA DE COURO) PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA AGENTES MECÂNICOS (COM BIQUEIRA DE PROTEÇÃO DOS ARTELHOS E ISENTO DE MATERIAL CONDUTOR DE ENERGIA ELÉTRICA. Marca e modelo Cartom	CAIXA 1,00 PAR	780	50,29	39.226,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 39.226,20</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **RS\$39.226,20 (trinta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 10 1	RECURSOS ORDINÁRIOS - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1	
3051 04 122 705 2500 0001 339030 0 60 1	

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

**EPAMIG CESR: Campo Experimental de Santa Rita**

Rodovia MG 424 km 64

Prudente de Moraes - MG

CEP: 35701-970

Fone: (31) 3773-1980

Horário de Funcionamento: 7 às 11 e 12 às 16 horas

7.4. Dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	RODOVIA BR - MG, 352 - KM 35	SN	PITANGUI	35650000
EPAMIG ILCT JUIZ DE FORA	17.138.140/0002-04	3671501460146	TENENTE LUIZ DE FREITAS	116	JUIZ DE FORA	36045560
SEDE BELO HORIZONTE	17.138.140/0001-23	0621501460047	JOSE CÂNDIDO DA SILVEIRA	1647	BELO HORIZONTE	31170495

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Thiago Araújo Lopes Cançado
- Fiscal de Contrato SEDE: Pedro Ramos
- Fiscal de Contrato ILCT: Aloisio Jose Aparecido
- Fiscal de Contrato: ITAP: Francisco Olavo Coutinho da Costa

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO**

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO**

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e

em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO**

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO**

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**

Sanderson Fiuza Borba

## JMS COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Sanderson Fiuza Borba**, **Usuário Externo**, em 10/07/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil**, **Diretor (a)**, em 10/07/2024, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **91886692** e o código CRC **6CE7452B**.

CSM - DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 02/2024-CSM. REFERENTE AO PROCESSO Nº 1401104000128/2023

O Tenente-Coronel BM Chefe do CSM, com base no art. 41, do Dec. Estadual nº 45.902/2012, torna público a solução do Processo Administrativo Punitivo instaurado TRINCA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.902.969/0001-83, o qual estabelece as seguintes sanções administrativas: multa no valor de R\$ 43.868,91 (quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) relativo ao atraso injustificado no fornecimento, entrega com atraso superior a 30 dias e fornecimentos não realizados, e a Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com a alínea "a", inciso III do artigo 47 do Decreto 45.902/2012. As Sanções decorrem do descumprimento das obrigações pactuadas, bem como aos ilícitos administrativos previstos nos arts 46, inciso II do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c Art. 86 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993. A empresa penalizada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre o fato a partir da data de sua notificação. A íntegra dos autos processuais e outras informações podem ser obtidas na Seção de Fiscalização e Controle do CSM, através do e-mail csm.fiscalização@bombeiros.mg.gov.br ou à Rua Vinte e Seis, nº 12 Tropical

Contagem/MG, Contagem, 03 de julho de 2024  
Bruno Goulart Magalhães  
Tenente-Coronel BM  
Processo SEI nº 1400.01.0035230/2024-47

6 cm -12 1965743 - 1

1º BBM – EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2024- 1400.01.0049821/2023-10

Partes: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e o 1º Batalhão de Bombeiros Militar. Objeto: A doação uma viatura de combate incêndio auto bomba tanque salvamento. Valor Global: R\$ 1.810.000,00. Assinatura: 11/07/2024. Abel Moura da Fonseca, Ten-Cel BM, Comandante

6º COB - EXTRATO DO CONTRATO Nº 9433639/2024 DE OBRA firmado entre o Estado De Minas Gerais por meio do CBMMG e o fornecedor/37.897.521/0001-01 - Cleiton Gonçalves Arquitetura - Serviços De Arquitetura Ltda. Processo de compra nº 1402007000008/2024, Concorrência eletrônica. Objeto: Elaboração de anteprojeto de engenharia, projeto de arquitetura e complementares com compatibilização, elaboração de memoriais descritivos e planilhas de quantitativos e preços, além de aprovação junto ao CBMMG do PSCP e junto à prefeitura do projeto arquitetônico, da ampliação do Posto Avançado do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Boa Esperança/MG, com a execução dos serviços sob responsabilidade da empresa contratada e conforme especificações e elementos técnicos constantes no projeto básico e nos demais anexos. Valor total: R\$ 35.000,00. Vigência: 12 meses, de 12/07/2024 a 11/07/2025. Dotação Orçamentária nº: 1401.06.182.052.412.0001.449051.01.0.97.1. Assinatura: 10/07/2024. Signatários: pelo contratado Sr Cleiton Gonçalves de Oliveira Junior, pelo contratante Sr Ten-Cel BM Rodrigo Paiva de Castro.

CSM - ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 – CSM Autorizo os procedimentos administrativos nos termos do art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, para executar serviços de fornecimento de serviços de informática, a ser firmado entre o Corpo De Bombeiros Militar De Minas Gerais (CBMMG), inscrito no CNPJ sob nº 03.389.126/0001-98 e a Empresa Companhia da Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE, CNPJ Nº 16.636.540/0001-04, cujo valor total estimado será de R\$ 4.008.000,00 (quatro milhões oitenta mil reais), com vigência nos termos previstos em contrato, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária 1401.06.182.052.4113.0001.33.90.40.03.60.1, ou outra que vier substituí-la. Belo Horizonte, 8 de julho de 2024

Bruno Goulart Magalhães  
Tenente Coronel BM – Ordenador de Despesas do CSM

4ºCOB-RESUMO DO CONTRATO Nº 9433678/2024 - DO PROCESSO DE COMPRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1402027000008/2024

Partes: CBMMG X CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA. Objeto: O objeto é Compra de oxigênio medicinal com fornecimento nas cidades de Montes Claros, Diamantina, Janaúba, Januária, Salinas, Francisco Sá, Bocaiuva, Pirapora, Capelinha e Três Marias. Valor Total da contratação é de R\$ 5.510,00 (Cinco mil quinhentos e dez reais). Dotações Orçamentárias: 1401 10 302 053 4094 0001 339030 13 0 10 1. Vigência: de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP. Foro: Belo Horizonte. Montes Claros, 12 de julho de 2024. Signatários: DANIEL JOSIAS RIBEIRO CAMELO, CAP BM – Suplente Ord. Desp. 4º COB e CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA.

2º COB - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2024 – 8º BBM

Doador: Fundação Salvar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Donatário: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8ºBBM. Espécie: doação. Objeto: bem móvel, 06 (seis) cadeiras de escritório presidente, 10 (dez) combo teclado e mouse sem fio Logitech MK325, 02 (duas) webcam usb cam-1080P Intelbras, 04 (quatro) cadeira de escritório. Valor total: R\$ 5.842,00 (cinco mil oitocentos e doze reais). Uberaba/MG, 28/07/2024. Signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM Comandante do 8ºBBM e Adriana Rodrigues de Souza Marques, Major BM Presidente da Fundação Salvar.

2º COB - RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 11/2024 – 8º BBM Doador: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/8ºBBM. Donatário: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Espécie: doação. Objeto: bem semente, cadeira Gamba, pastor alemão de pelagem cinza, de número de patrimônio 4041549-0, chip de número 991001003098806. Valor total: R\$ 13.630,00 (treze mil seiscentos e trinta reais). Uberaba/MG, 22/02/2024. Signatários: Ana Paula Borges, Ten-Cel BM comandante do 8ºBBM e Ten-Cel QOBBM Marcus Luiz Barboza de Carvalho, Diretor de Contratações e Aquisições.

17 cm -12 1965803 - 1

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer embargo no município de CARBONITA:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)	CONFINANTES
CARMO VENTURA DA SILVA	***.160.696.**	SÍTIO SERAFIM	40,5062	ESPOLIO DE ROSALINO VENTURA DA SILVA, FAZENDA LAGES
CESARIO VIEIRA	***.268.706.**	SÍTIO BUNDA GRANDE	36,3316	APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A., FAZENDA VEREDA; MARIA APARECIDA VENTURA VIEIRA, SÍTIO BUNDA GRANDE
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	***.058.696.**	SÍTIO JOSÉ JOANA	46,3820	PETTERSON RIBEIRO DOS SANTOS, SÍTIO LAGOA; JOSE DEMETRIO SILVA, FAZENDA TIO DEMETRIO
CONCEIÇÃO SOARES DUARTE	***.215.658.**	SÍTIO BARREIRO	14,5633	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO, SÍTIO BARREIRO
EDIVAR ANTUNES DE MORAES	***.435.806.**	SÍTIO GROTA DO RETIRO	11,9132	CONFRONTANTE NAO IDENTIFICADO - VULGO "APARECIDO", SÍTIO RETIRO
EDSON MARTINS JUNIOR	***.970.676.**	SÍTIO PAULO DOLIO	0,3410	GERALDO MAGELA MORAES, SÍTIO SANTANA; MANOEL ANICETO DE SOUZA, SÍTIOSANTANA
ELISANGELA DOS SANTOS GUEDES	***.167.678.**	SÍTIO VAL DA ONÇA	0,6708	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA, SÍTIO VAL DA ONÇA; MARIA DO AMPARO SOUZA, SÍTIO VAL DA ONÇA
ELZA MARIA SILVA SANTANA	***.470.296.**	SÍTIO MANGUEIRAS	2,4413	ESPOLIO DE JOSE RIBEIRO DOS SANTOS, SÍTIO MANGUEIRAS
EUSTAQUIO VIEIRA DE SOUZA	***.269.836.**	SÍTIO DA ROCINHA	6,6335	JOSE DAS NEVES VIEIRA, FAZENDA SANTANA
FERNANDO DAS NEVES COIMBRA	***.141.207.**	SÍTIO BARRA MANSA	47,0338	JOSÉ ANDRÉ AMARAL, SÍTIO GROTA DA GAMELEIRA; JOSE BATISTA FERREIRA DIAS, SÍTIO GROTA DA CABRA; ESPÓLIO DE JOSÉ VENTURA DE OLIVEIRA, SÍTIO CORREGO DO ENGENHO
GEYSON DE CASSIO SANT'ANA CARVALHO	***.804.426.**	SÍTIO SANTANA	21,4665	ESPOLIO DE GERALDA ANTUNES VIEIRA, SÍTIO SANTANA
GERALDO APARECIDO ALVES AZEVEDO	***.762486.15-**	SÍTIO GROTA DAS PEROBAS	75,5595	INDUSTRIA BRASILEIRA DE RELORESTAMENTO, FAZENDA PEROBAS
GILBERTO ANDRE DUARTE	***.068.306.**	SÍTIO SOLEDADE	40,4700	ACERLORMITAL BRASIL S/A, IMÓVEL HORTO CARBONITA B; HENEIAS APARECIDO OLIVEIRA, SÍTIO BARRA DO ARROZ; GILSON BECHER DO AMARAL, SÍTIO SOLEDADE
GRACIELE GOMES DO AMARAL	***.359.496.**	CÓRREGO DO JEQUI	2,4647	ESPOLIO DE JOSE ANDRE SOARES MARTINS, SÍTIO CORREGO DO JEQUI
PAULO EUGÊNIO DUARTE	***.003.008.**	SÍTIO MARINHO	13,2963	APARECIDO DE LOURDES SOUZA, SÍTIO CORREGO MARINHO
ROSELITA DAS DORES	***.054.376.**	CÓRREGO DO JEQUI	0,0263	CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO, SÍTIO CORRERGO JEQUI
WERLES APARECIDO LEMES SILVA	***.735.846.**	SÍTIO RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA	20,9312	ESPÓLIO DE CIRILO CORREA DE JESUS, FAZENDA RIBEIRÃO ÁGUA LIMPA
WILTON JOSE DE MORAIS	***.279.026.**	SÍTIO BARREIRO	13,0750	JOÃO ANTÔNIO RIBEIRO, SÍTIO BARREIRO; CONCEIÇÃO SOARES DUARTE, SÍTIO BARREIRO
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS	***.748.846.**	SÍTIO CAIANA	12,8172	ROSANA FERREIRA DOS SANTOS, SÍTIO CAIANA; MARIA ROSA DOS SANTOS, SÍTIO CAIANA

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes

Secretário de Estado Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

32 cm -12 1966040 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de CARBONITA

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
AILTON JOSE GONÇALVES OLIVEIRA	***.701.016.**	SÍTIO RECANTO TO Á TOA	2,1528
BENEDITO FERREIRA SANTIAGO	***.878.976.**	SÍTIO MACAUBA	48,0309
CAMILA RIBEIRO COIMBRA	***.098.716.**	SÍTIO GAMELEIRA	5,2625
CARLENE AZEVEDO SANTANA COSTA	***.591.696.**	SÍTIO CORREGO SANTA BELA	35,8192
CLAUDIA MARIA OLIVEIRA	***.280.776.**	CÓRREGO JEQUI	0,0261
DALVA MOREIRA	***.449.356.**	SÍTIO GROTA DOS LIBORIOS	0,3067
DANILIO DUARTE	***.050.096.**	SÍTIO PAU D'ÓLEO	2,0499
DEUSDETE MOREIRA DA SILVA	***.178.666.**	SÍTIO CORREGO DO CURRAL	8,5150
DEUSDETE PEREIRA DA PAIXÃO	***.517.136.**	SÍTIO GM BEIRA DA SOLEDADE	1,5423
DOMINGOS SOARES PEREIRA	***.569.138.**	CHACARA SONHO MEU	0,6957
EDIR ALBERTO DE MORAES	***.336.766.**	SÍTIO RETIRO	21,7911
EDVALDO PEREIRA ROSA	***.832.456.**	SÍTIO LIMEIRA	0,4536
ELIANE APARECIDA GOMES DE SOUZA PEREIRA E OUTROS	***.453.386.**	FAZENDA COQUEIRO	0,3080
ELIAS MOREIRA DA ROCHA	***.858.286.**	SÍTIO MOREIRA	0,7165
ERLEI APARECIDO ARAUJO	***.350.106.**	SÍTIO BEIRA DA SOLEDADE	0,5062
EVA APARECIDA SILVA LEITE	***.404.396.**	SÍTIO PAU D'ÓLEO	10,7717
FLORIANODUBLONBARROSOCORDEIRO	***.204.636.**	SÍTIO PEDRA BONITA	74,3014
FRANCISCO DE OLIVEIRA	***.583.846.**	SÍTIO FOLHETA	34,2968
GERALDO RIBEIRO CARVALHO	***.954.126.**	SÍTIO CHÁCARA SOLEDADE	22,7111
GLAUCIA RÉCIA LOIOLA DE CASTRO	***.828.706.**	SÍTIO CARNEIRO	0,1340
HEBE GOMES DE OLIVEIRA	***.586.536.**	GROTA FUNDA OU PAU DE VINHO	10,9573
HELENITA RIBEIRO DE CARVALHO	***.923.428.**	RECANTO EL SHADDAY	0,6529
ILSON GONÇALVES FERREIRA	***.372.298.**	SÍTIO TRÊS MANGUEIRAS	3,2232
JOAQUIM GOMES DO AMARAL	***.846.086.**	SÍTIO ESPERANÇA	0,6329
JOSÉ ENILSON OLIVEIRA AMARAL	***.635.706.**	SÍTIO BOA VISTA	5,5410
JOSÉ MARCELINO AZEVEDO	***.848.576.**	SÍTIO PAIOL	4,2027
JOSE MARIA CORDEIRO	***.168.938.**	SÍTIO TIO ZÉ	17,0358
JOVANI ALVES AFONSO	***.552.048.**	SÍTIO PRAIA DA LARANJA	19,3175
MARCELO DUARTE	***.497.936.**	SÍTIO PRAIA DA LARANJA	21,8810
MARIA DARLI SOARES AFONSO	***.184.566.**	SÍTIO PRAIA DA LARANJA	10,7163
MARIA GORETE FERREIRA	***.780.276.**	SÍTIO GROTA DO LAVACO	2,0399
MARIA JOSÉ ALVES DE SOUZA	***.734.946.**	SÍTIO MARTIM	3,9588
MARIA PEREIRA TEIXEIRA	***.778.966.**	SÍTIO BEIRA DO RIO SOLEDADE	13,4143
MARIA TADEU DE JESUS OLIVEIRA	***.816.246.**	SÍTIO OURO FINO	34,8721
VALDETE FERNANDES DA SILVA	***.647.446.**	SÍTIO CORREGO DA BILI	19,8819
VALDIR PEREIRA DOS SANTOS	***.762.786.**	SÍTIO RIBEIRÃO DO FRADE	12,7769
VICENTE PEREIRA FILHO	***.885.266.**	SÍTIO LAGOINHA	68,0395

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

26 cm -12 1966039 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de FREI LAGONEIRO:

REQUERENTE	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)
SIRLEY ALVES DOS SANTOS	***.176.456.**	SÍTIO FLORES	18,2059
VERA APARECIDA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS	***.115.256.**	FAZENDA DAS FLORES	3,2205

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2024  
Thales Almeida Pereira Fernandes  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

8 cm -12 1966046 - 1

## Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG

1 – Donatário: AMIDES - Termo de doação nº G0025.3.18.14373.00 – 01 Trator Agrícola Massey Ferguson MF4307 – Patr: 145083; 01 Sementeira Adubadeira Incomagri Sembra 300P – Patr: 145772. Valor: R\$ 204.046,57 – Verba: Ação Fomento 2023 Investimento. Data: 03/07/2024.

2 cm -12 1965645 - 1

## Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS Nº. 192/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e JMS Comércio e Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição de EPLs. Valor: R\$39.226,20. Assinatura: 10/07/2024. Vigência: 10/07/2024 a 10/07/2025. Proc: 3051002000073/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Sanderson Fiuza Borba-JMS.

Nº. 194/2024 - Termo de Cessão - Partes: EPAMIG e CODEMGE. Objeto: Cessão de espaços, dependências e instalações da Expominas Juiz de Fora, para realização do Minas Látex. Assinatura: 20/06/2024. Vigência: 29/06/2024 a 22/07/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima F. Soares- EPAMIG (b)Livia Maurizi P.Araújo-CODEMGE.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 352/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e IFTM. Objeto: Prorrogação da vigência e alteração do plano de trabalho. Assinatura: 12/07/2024 Vigência: 22/07/2024 a 31/10/2025. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares-EPAMIG(b) Danielle Freire Paoloni e Bruno Pereira Gomes- IFTM.

Nº. 344/2022 - 2º TA - Partes: EPAMIG e Antônio de Pádua Alves & CIA Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e revisão do valor. Valor: R\$2.160,00. Assinatura: 12/07/2024 Vigência: 22/07/2024 a 22/07/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Antônio de Pádua Alves-ANTÔNIO

Nº. 345/2022 - 2º TA - Partes: EPAMIG e Digitecnica Equipamentos e Serviços Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses e reajuste do valor. Valor:R\$15.967,39 Assinatura: 10/07/2024 Vigência: 27/07/2024 a 27/07/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Cristiano Menezes de Melo Gonçalves - DIGITECNICA.

6 cm -12 1966062 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3051002000090/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 884/2024  
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0000884/2024-24

Objeto: aquisição de Equipamentos para o Laboratórios para atender os cursos superiores de Tecnologia em Laticínios (EPAMIG ILCT) e Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 05/08/2024 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.epamig.br](http://www.epamig.br). Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -12 1965838 - 1

## Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9301367/2021(INF-4392.00)

Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, para acréscimo ao contrato original o valor de R\$ 25.248,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais) que corresponde a 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) em virtude da readequação da geometria dos serviços de Integração à Rede IP Multisserviços - Perfis I, Gerenciamento de Nível de Serviços da Rede IP Multisserviços e Serviço de Comunicação Corporativa. Dotação Orçamentária 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.40.03 Fonte 0 10 1. Belo Horizonte. Assinado em 12/07/2024.

3 cm -12 1966084 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32024071303273301100.

Publicação (92489882)

SEI 3050.01.0000626/2024-06 / pg 10